



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

PORTARIA Nº 29/2025

“Institui o Plano Anual de Capacitação da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para o exercício de 2025.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a capacitação contínua dos agentes públicos como instrumento de valorização, integridade, profissionalização e eficiência;

CONSIDERANDO a relevância da qualificação técnica de servidores e parlamentares para o cumprimento eficaz das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas previstas na Constituição Federal e na legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma cultura organizacional pautada na governança, transparência e conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados –

LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas pertinentes à integridade e à gestão pública;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 914/2023, que estabelece a estrutura administrativa da Câmara Municipal e define competências institucionais;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Controladoria Interna propondo a formalização do Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 26/2025, que regulamenta a designação técnica para aplicação prática do conhecimento adquirido por agentes públicos em ações de capacitação custeadas com recursos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Capacitação da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para o exercício de 2025, com o objetivo de normatizar, planejar e orientar as ações formativas voltadas ao desenvolvimento técnico, ético e institucional dos servidores e parlamentares da Casa Legislativa.

Art. 2º O Plano visa fomentar a excelência no serviço público legislativo, contribuindo para o aprimoramento das competências individuais e institucionais, alinhado aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e legalidade.

Art. 3º São fundamentos do Plano:

- I – O princípio da eficiência, como imperativo constitucional e diretriz de gestão;
- II – A valorização contínua dos agentes públicos, promovendo sua qualificação e desenvolvimento;
- III – A adoção de práticas inovadoras de gestão de pessoas, integridade e conformidade institucional;
- IV – A atuação em harmonia com as orientações dos órgãos de controle e fiscalização externa.

Art. 4º As ações formativas previstas abrangerão conteúdos estruturados conforme os eixos: institucional, técnico-operacional, legislativo, ético-comportamental, com destaque para temas como integridade pública, LGPD, licitações, controle interno, técnica legislativa, primeiros socorros, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Art. 5º As capacitações poderão ser ofertadas nas modalidades presencial, remota (síncrona ou assíncrona) e híbrida, podendo ser realizadas mediante convênios, contratos administrativos, parcerias técnicas ou cooperação interinstitucional.

Art. 6º O Departamento de Pessoal, será responsável pela coordenação do Plano, devendo planejar, acompanhar, avaliar e prestar contas das ações executadas, em articulação com os demais setores da Casa.

Art. 7º A vinculação do conteúdo das capacitações à área de atuação do servidor ou vereador será observada como critério de interesse público, cabendo à Controladoria validar a pertinência temática.

Art. 8º Será criada a Comissão de Acompanhamento do Plano de Capacitação, com a finalidade de zelar pela execução, avaliação e revisão periódica do Plano, cujos membros serão designados por ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Comissão será composta por representantes da Presidência, Controladoria, Assessoria Legislativa e setor administrativo, atuando de forma colaborativa e deliberativa.

Art. 9º As ações formativas poderão envolver:

- I – Cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
- II – Seminários, simpósios, congressos e workshops;
- III – Oficinas práticas, treinamentos internos e mentorias;
- IV – Desenvolvimento de trilhas de aprendizagem personalizadas.

Art. 10 As solicitações de participação deverão ser formalizadas via requerimento, acompanhadas de justificativa técnica, cronograma e previsão de custos, sendo submetidas à análise e autorização da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

§1º Os registros serão processados pelo setor de Recursos Humanos, com controle do histórico de capacitações por agente público.

Art. 11 A comprovação das participações será obrigatória, devendo o servidor ou vereador apresentar certificado ou declaração expedida pela entidade promotora, no prazo de até 10 dias úteis após a conclusão da atividade.

Art. 12 Ao término de cada ação, os resultados serão objeto de avaliação técnica institucional por meio de relatório padronizado da Comissão de Acompanhamento, com análise quantitativa e qualitativa dos impactos percebidos.

Art. 13 O Plano Anual de Capacitação poderá ser revisado semestralmente ou sempre que se justificar por mudanças normativas, reestruturações administrativas ou novas demandas estratégicas.

Art. 14 A execução do Plano observará os dispositivos da Portaria nº 26/2025, notadamente quanto à designação formal para aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos agentes públicos capacitados.

Art. 15 Será elaborado Plano de Capacitação Individual (PCI) para cada agente, contemplando metas de desenvolvimento alinhadas ao perfil e às atribuições funcionais, com acompanhamento da Controladoria Interna.

Parágrafo único. O PCI poderá ser utilizado como critério de avaliação funcional e de progressão de carreira.

Art. 16 As capacitações serão integradas aos sistemas de controle interno e planejamento institucional, devendo gerar dados para monitoramento de metas estratégicas e indicadores de desempenho.

Art. 17 Poderão ser organizadas trilhas de aprendizagem específicas para setores técnicos, a fim de atender às particularidades operacionais de cada unidade organizacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Art. 18 Fica instituído o Banco de Talentos Técnicos da Câmara Municipal, composto por servidores e vereadores que tenham demonstrado excelência e proatividade na absorção e disseminação de conhecimentos estratégicos.

§1º A seleção e atualização do banco caberá à Comissão de Acompanhamento.

§2º Os integrantes poderão ser designados para apoiar projetos estruturantes, desenvolver consultorias internas ou ministrar oficinas.

Art. 19. Fica instituído o *Banco de Talentos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG*, em formato exclusivamente digital, como instrumento de valorização dos agentes públicos e promoção da cultura de excelência, integridade e conhecimento técnico.

§1º O Mural de Talentos será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em seção específica denominada "Mural de Talentos Técnicos".

§2º As capacitações custeadas no todo, ou em parte pela câmara municipal, serão, independente de requerimento ou autorização, inseridas no Banco de Talentos do Vereador ou Servidor.

§3º Cada agente público listado no Mural terá ficha individual contendo:

I – Nome completo;

II – Cargo ou função atual;

III – Área de atuação institucional;

IV – Capacitações concluídas (título da ação formativa, entidade promotora, carga horária);

V – Síntese da aplicação prática do conhecimento;

VI – Link ou visualização do(s) certificado(s), quando autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

§4º Para inclusão no Mural, o agente público deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento:

- I – Requerimento formal de inclusão no Banco de Talentos Técnicos;
- II – Cópia dos certificados ou declarações de participação expedidos pela entidade promotora;
- III – Relatório técnico individual contendo a descrição da aplicação prática do conhecimento;
- IV – Termo de autorização para divulgação das informações.

§5º A Comissão de Acompanhamento do Plano de Capacitação avaliará os documentos apresentados, podendo solicitar complementações, e deliberará sobre a inclusão com base em critérios de mérito, relevância e interesse público.

§6º O Banco de Talentos será atualizado semestralmente e poderá ser utilizado como instrumento de:

- I – Designação de agentes públicos para projetos, comissões ou treinamentos internos;
- II – Promoção institucional de boas práticas e resultados de capacitação;
- III – Subsídio para avaliação funcional e de desempenho.

Art. 20 O não cumprimento injustificado das determinações relativas à aplicação prática do conhecimento adquirido ensejará responsabilização funcional, conforme previsto na Portaria nº 26/2025 e demais normativos vigentes.

Art. 21 O não cumprimento injustificado das determinações relativas à aplicação prática do conhecimento adquirido ensejará responsabilização funcional, conforme previsto na Portaria nº 26/2025 e demais normativos vigentes.

Art. 22 Para a efetiva execução do Plano, a Câmara Municipal poderá disponibilizar infraestrutura física e tecnológica, compreendendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

I – Espaços apropriados para capacitações internas;

II – Equipamentos audiovisuais e recursos digitais;

III – Licenças de software e plataformas educacionais.

Art. 23 As ações de capacitação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal, previstos em dotação orçamentária específica, observando:

I – A viabilidade financeira e orçamentária anual;

II – As diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – A transparência dos gastos com capacitações no Portal da Transparência.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 24 de abril de 2025.

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 24/04/2025 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Luana Cruz Batista da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO I – PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – 2025

1. Objetivo Geral Promover o aperfeiçoamento técnico e institucional da Câmara Municipal, assegurando a capacitação continuada de seus agentes políticos e servidores, com ênfase em integridade, ética pública, segurança do trabalho e aprimoramento das competências específicas de cada função.

2. Diretrizes Gerais

- Promoção da ética e da integridade no serviço público;
- Valorização do servidor e do mandato parlamentar;
- Aperfeiçoamento técnico para melhoria da qualidade legislativa e administrativa;
- Observância dos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF);
- Estímulo à transparência, controle social, governança e segurança institucional.

3. Áreas Temáticas e Públicos-Alvo

A. Vereadores – Temas Voltados ao Exercício da Vereança

- Ética e Integridade na Atuação Parlamentar;
- Orçamento Público e Fiscalização Financeira;
- Elaboração e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
- Legística Municipal: Técnica e Qualidade Normativa;
- Transparência, Participação Popular e Controle Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- Fiscalização e Controle dos Atos do Executivo;
- Políticas Públicas e Avaliação de Resultados.

B. Servidores da Assessoria Parlamentar

- Técnica Legislativa: Redação, Emendas e Revisões;
- Processo Legislativo Municipal;
- Apoio Técnico ao Parlamentar: Análise de Projetos;
- Integridade Institucional e Compliance Legislativo;
- Legislação Municipal e Atualização Normativa;
- Gestão Documental Legislativa.
- Fiscalização, controle e representações junto aos órgãos de controle; e
- Controle externo.

C. Servidores da Área Administrativa

-Contabilidade

- Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Prestação de Contas e Relatórios Contábeis;
- Auditoria Contábil;
- Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e Contratações Públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

-Controladoria Interna

- Sistema de Controle Interno na Administração Pública;
- Integridade Pública e Prevenção de Riscos;
- Análise de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial;
- Normativos do TCE-MG e Boas Práticas de Fiscalização;
- Auditoria Interna; e
- Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas.

-Procuradoria Jurídica

- Direito Público e Processo administrativo;
- Legislação Municipal e Constitucionalismo;
- Atuação Jurídica Preventiva e Contenciosa;
- Pareceres Jurídicos e Análise de Atos Normativos;
- Contratações Públicas e Responsabilidade Jurídica.
- Técnica Legislativa.

-Recepção e Atendimento ao Público

- Ética no Atendimento ao Cidadão;
- Comunicação Institucional e Atendimento Humanizado;
- Noções de Organização Administrativa;

D. M. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- Postura Funcional e Sigilo Institucional.

-Áreas Temáticas Transversais, em atendimento ao melhor interesse da administração.

- Ouvidoria Pública e Atendimento à Demanda Social;
- Corregedoria e Responsabilização Disciplinar;
- Gestão de Processos Administrativos e de Trabalho;
- Proteção de Dados Pessoais e LGPD;
- Licitações e Contratos – Teoria e Prática;
- Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos;
- Agente de contratações;
- Prevenção de Acidentes e Segurança no Trabalho;
- eSocial e Obrigações Trabalhistas;
- Controle de Riscos Institucionais;
- Noções de Primeiros Socorros no Ambiente de Trabalho.

4. Metodologia

- Cursos presenciais e virtuais;
- Palestras com especialistas;
- Oficinas práticas e estudos de caso;
- Parcerias com instituições como Escola do Legislativo, TCE-MG, SEBRAE, ENAP, Corpo de Bombeiros, entre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

5. Avaliação e Acompanhamento

- Aplicação de questionários de avaliação de aprendizagem;
- Relatórios de participação e aproveitamento;
- Avaliação institucional de resultados e impactos nas rotinas legislativas e administrativas.

Danally



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO II

BANCO DE TALENTOS TÉCNICOS – FORMULÁRIO DE INCLUSÃO
(Portaria nº 29/2025 – Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG)

1. Dados do Agente Público

- Nome Completo: _____
- Cargo/Função: _____
- Setor/Área de Atuação: _____
- Matrícula: _____

2. Informações da Capacitação Realizada

- Título do Curso/Evento: _____
- Entidade Promotora: _____
- Modalidade: () Presencial () Remota () Híbrida
- Carga Horária: _____ horas
- Período de Realização: // _____ a // _____
- Resumo da Capacitação:
(descrever em até 5 linhas o conteúdo abordado)

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

3. Aplicação Prática do Conhecimento

(descrever de forma objetiva como o conhecimento foi ou será aplicado nas atividades da Câmara Municipal)

4. Documentos Anexos

- ☐ Cópia do Certificado ou Declaração de Participação;
- ☐ Relatório Técnico Individual de Aplicação Prática;
- ☐ Termo de Autorização para Divulgação de Dados no Mural Digital.

5. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e autorizo a divulgação de meus dados profissionais e formativos no *Mural de Talentos Técnicos* da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, em conformidade com a legislação aplicável.

Local e Data: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Assinatura do Servidor/Vereador: _____

Observação Final

- ◇ Este formulário deverá ser encaminhado ao Recursos Humanos que o encaminhará a Comissão de Acompanhamento do Plano de Capacitação para análise e deliberação.
- ◇ A atualização do Mural será realizada semestralmente, ou sempre que necessário.



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO III – Modelo do Mural Digital

Seção no site oficial: "Mural de Talentos Técnicos" → Área de Capacitação e Desenvolvimento

Cada agente terá uma ficha de exibição padrão (EXEMPLO):

Nome	Cargo	Área de Atuação	Capacitação(s) Realizada(s)	Entidade Promotora	Aplicação Prática
João da Silva	Assessor Legislativo	Técnica Legislativa	Redação Legislativa Avançada (40h)	Escola do Legislativo	Revisão técnica de projetos de lei

Durval